



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1070/2016.
DATA 30/03/2016

Súmula: Altera o artigo 16 da Lei Municipal Nº 366/99 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 16 da lei nº 366/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16º - Cada classe é composta de 21 (vinte e uma) referencias, sendo que a primeira corresponde ao vencimento inicial da classe e as demais aos avanços previstos na lei”.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela Salarial constante do ANEXO I, da Lei Municipal nº 399/99, referente ao PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL de Paulo Frontin, que passa de 11 (onze) para 21 (vinte e uma) referências de acordo com o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - A tabela salarial constante do ANEXO I desta Lei está de acordo com o PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

Art. 4º - Na Lei Nº 366/99, no capítulo II, das VANTAGENS, art. 20, II gratificação compensatória, passa a ter a seguinte redação:

*“II – Gratificação compensatória:
Educação especial – 30% (trinta por cento) sobre o padrão de maior valor.*

*III – adicionais:
Tempo de serviço – 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço. (...)”*

Art. 5º - Fica acrescido o Artigo 25A com a seguinte redação:

“Art. 25A – A escolha de turmas deve obedecer o tempo de serviço e a colocação no referido concurso, sendo que tem direito prioritário de escolha o professor mais antigo, e mais bem colocado no concurso público em que foi aprovado.”



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2016.

Paulo Frontin/PR, 30 de março de 2016.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

REF.	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
01	R\$ 1.069,06	R\$ 1.603,59	R\$ 1.763,95
02	R\$ 1.101,13	R\$ 1.651,70	R\$ 1.816,87
03	R\$ 1.134,17	R\$ 1.701,25	R\$ 1.871,37
04	R\$ 1.168,19	R\$ 1.752,29	R\$ 1.927,51
05	R\$ 1.203,24	R\$ 1.804,85	R\$ 1.985,34
06	R\$ 1.239,33	R\$ 1.859,00	R\$ 2.044,90
07	R\$ 1.276,51	R\$ 1.914,77	R\$ 2.106,25
08	R\$ 1.314,81	R\$ 1.972,21	R\$ 2.169,43
09	R\$ 1.354,25	R\$ 2.031,38	R\$ 2.234,52
10	R\$ 1.394,88	R\$ 2.092,32	R\$ 2.301,55
11	R\$ 1.436,73	R\$ 2.155,09	R\$ 2.370,60
12	R\$ 1.479,83	R\$ 2.219,74	R\$ 2.441,72
13	R\$ 1.524,22	R\$ 2.286,34	R\$ 2.514,97
14	R\$ 1.569,95	R\$ 2.354,93	R\$ 2.590,42
15	R\$ 1.617,05	R\$ 2.425,57	R\$ 2.668,13
16	R\$ 1.665,56	R\$ 2.498,34	R\$ 2.748,18
17	R\$ 1.715,53	R\$ 2.573,29	R\$ 2.830,62
18	R\$ 1.766,99	R\$ 2.650,49	R\$ 2.915,54
19	R\$ 1.820,00	R\$ 2.730,00	R\$ 3.003,01
20	R\$ 1.874,60	R\$ 2.811,90	R\$ 3.093,10
21	R\$ 1.930,84	R\$ 2.896,26	R\$ 3.185,89